



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 322/2019– GP

Lei Complementar n.º 46/2019

(Dispõe sobre: “Altera a redação do anexo III, item “3.04” e anexo VII item I, alínea “f” da Lei Complementar 43/2017, e dá outras providências).”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º. Fica alterado o ANEXO III, item 3.04, quadro dos Anexos, referente à Lei Complementar Municipal n.º 43/2017, conforme segue:

De:

ANEXO III

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

<u>Item</u>	Sub item	ATIVIDADE	% sobre o preço do serviço
3		Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
	3.01	VETADO	
	3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	2%
	3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	2%
	3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	3%

Para:

<u>Item</u>	Sub item	ATIVIDADE	% sobre o preço do serviço
3		Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
	3.01	VETADO	
	3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	2%
	3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	2%
	3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5%

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Artigo 2º. Fica alterado o ANEXO VII item I, alínea "f" do quadro dos Anexos, referente à Lei Complementar Municipal n.º 43/2017, conforme segue:

De:

ANEXO VII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE		PERÍODO DE VALIDADE Valores em UFM		
		SEMANAL	MENSAL	ANUAL
I	Anúncio ou publicidade em geral, excluindo os instalados no próprio local da atividade:			
	f) Outdoors acima de 27,00m ² , por m ² excedente		0,5	3

Para:

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE		PERÍODO DE VALIDADE Valores em UFM		
		SEMANAL	MENSAL	ANUAL
I	Anúncio ou publicidade em geral, excluindo os instalados no próprio local da atividade:			
	f) Outdoors acima de 27,00m ² , por m ² excedente		0,3	0,4

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Complementar 43/2017, com a presente alteração.


Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de abril de 2019.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marlucci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos